

## EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 01/2017

### GESTÃO 2018/2020

A Comissão Eleitoral designada pelo presidente da Associação Nacional de Aposentados e Pensionistas da Ceres – ANAPEC, senhor César Felício Prata, por meio da Portaria nº 02/2017, de 30 de junho de 2017, constituída pelos seguintes membros: Raimundo Alves de Araújo (presidente), Anis Nacfu e Amauri M. J. Rodrigues, torna pública o Edital de Eleição que regulamenta a eleição para a Diretoria da ANAPEC: presidente e dois diretores e, para o Conselho Fiscal - constituído por três membros efetivos e três membros suplentes, consoante ao disposto nos artigos 24 e 30 dos Estatutos da ANAPEC.

#### 1 – DO OBJETO DA ELEIÇÃO

1.1 O Processo Eleitoral tem como objetivo a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal da ANAPEC, para um mandato de três anos, com início em 01 de janeiro de 2018 e término em 31 de dezembro de 2020.

#### 2. DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS

2.1 - O Artigo 13 do Estatuto da ANAPEC estabelece as seguintes condições para as inscrições dos candidatos:

*“Art. 13 – Poderão se inscrever como candidatos aos cargos eletivos da Anapec todos os associados contribuintes que:*

- *Estejam inscritos na ANAPEC, na categoria de Associados Contribuintes;*
- *Estejam em dia com suas obrigações para com a ANAPEC;*
- *Gozem e desfrutem de conceitos reconhecidos de probidade plena perante a ANAPEC e sua comunidade envolvente, bem como junto às entidades que tenham exercido função de direção.*

*§ 1º - A observação e avaliação das qualidades exigidas no item “C” serão de responsabilidade da Comissão Eleitoral.*

*§ 2º - Na eventualidade da impugnação de candidato, por não cumprimento da exigência especificada no item “C”, a Comissão Eleitoral formalizará, reservadamente para a Diretoria da ANAPEC, a razão da impugnação, para as devidas providências. ”*

2.2 – Os membros efetivos do Conselho Fiscal não poderão ser reeleitos para mandatos consecutivos, mas poderão compor chapa a diretoria.

2.3 - A Diretoria da ANAPEC só poderá ser reeleita/aclamada por mais de um mandato consecutivo de igual período, podendo, ainda se candidatarem, individualmente, ao Conselho Fiscal.

### 3. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1 – A inscrição de chapa de Diretoria e de candidatos ao Conselho Fiscal será feita mediante preenchimento do requerimento constante do Anexo I e do Anexo II deste edital, dirigido à Comissão Eleitoral, a qual funcionará na sede da ANAPEC, observado os preceitos do Artigo 16 do Estatuto:

*“Art. 16 – Os pedidos de registro de chapas de candidatos à Diretoria e relação nominal dos candidatos ao Conselho fiscal deverão ser entregues à Comissão Eleitoral até às 18 horas do dia 15 de outubro do último ano do triênio da gestão que se finda. As chapas serão analisadas pela Comissão Eleitoral, no que preceitua o Artigo 13.*

*§ 1º - Os pedidos de registro de chapas (Diretoria) e candidatos (Conselho Fiscal) deverão, obrigatoriamente, ser subscrito por, pelo menos, 5 (cinco) associados contribuintes, no gozo dos seus direitos, podendo a subscrição ser feita pelos próprios candidatos.*

*§ 2º - As Chapas conterão o nome dos candidatos a presidente (1) e a diretores (2).*

*§ 3º - É vedado ao associado concorrer em mais de uma chapa ou vaga ao Conselho Fiscal. ”*

3.2 – As inscrições de chapa para Diretoria e de candidato ao Conselho deverão conter o nome e matrícula da Ceres do(s) candidato(s), o cargo que está concorrendo e, anexar uma foto  $\frac{3}{4}$  recente e um breve currículo de no máximo cinco (5) linhas.

3.3 – O período para registro da chapa e da candidatura ao Conselho Fiscal será das **8 horas do dia 02 de outubro às 17 horas do dia 16 de outubro de 2017**. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.4 – A inscrição será efetivada mediante a entrega ou a remessa do requerimento à Comissão Eleitoral, na sede da ANAPEC, no SHCN-CL 202 Bloco C, Edif. Ceres, Térreo - Asa Norte – Brasília-DF, CEP: 70832-535.

3.5 – Poderá, ainda, enviar a inscrição digitalizada para o e-mail: [comissaoeleitoral2017@anapec.org.br](mailto:comissaoeleitoral2017@anapec.org.br). Só serão considerados válido os registros que chegarem a Comissão Eleitoral até as 17 horas do dia 16 de outubro de 2017 (sexta-feira).

3.6 - Em caso de não ocorrer o registro de nenhuma chapa interessada em concorrer à vaga da Diretoria e candidatos ao Conselho Fiscal, ou, ainda, não alcance o número de seis (6) candidatos para o Conselho Fiscal e sendo a eleição/aclamação realizada em Assembleia Geral Extraordinária, serão aceitas, excepcionalmente, inscrições de chapa para Diretoria e/ou inscrições individuais de candidatos ao Conselho Fiscal, devendo estes, estarem aptos e presentes na Assembleia.

#### 4. DO COLÉGIO ELEITORAL

4.1 – Compõem o Colégio Eleitoral todos os Associados Contribuintes da ANAPEC.

#### 5. DA ELEIÇÃO E VOTAÇÃO

5.1 – O período de votação será das 8 horas de 01 de novembro de 2017 (quarta-feira) às 17 horas de 29 de novembro de 2015 (quarta-feira) ou, excepcionalmente, em Assembleia Geral Extraordinária conforme dispõe o item 5.6 desse Edital.

5.2 – Os eleitores, no caso, os associados, receberão por e-mail, no endereço eletrônico constante do cadastro da ANAPEC e, disponibilizado no sítio: [www.anapec.org.br](http://www.anapec.org.br), as cédulas eleitorais, acompanhadas da relação das chapas para diretoria, os nomes dos candidatos ao Conselho Fiscal, contendo fotografia e breve currículo dos candidatos e calendário eleitoral.

5.3 – Cada eleitor votará em apenas uma chapa para Diretoria e em três candidatos para o Conselho Fiscal;

5.4 – Efetuada a votação, o eleitor enviará seu voto para o endereço eletrônico: [comissaoeleitoral2017@anapec.org.br](mailto:comissaoeleitoral2017@anapec.org.br), podendo enviar pelos Correios em envelope selado à Comissão Eleitoral no endereço da ANAPEC ou depositar na Urna instalada na sede da ANAPEC, no prazo compreendido entre 01 de novembro a 29 de novembro de 2017, sempre das 8h às 17h, somente nos dias úteis. O voto será secreto e, para a Diretoria, será dado à chapa como um todo; para o Conselho Fiscal, o voto será dado ao candidato, individualmente, no total de três (3) titulares e três (3) suplentes, de acordo com o número de votos;

5.5 – Somente serão considerados os votos recebidos até o último dia do período de votação, ou seja, 29 de novembro de 2017 (quinta-feira) às 17 horas.

5.6 - Em caso de não ocorrer o registro de nenhuma ou apenas uma chapa interessa em concorrer à vaga da Diretoria, ainda que tenha registros de candidatos ao Conselho Fiscal, não será enviado às cédulas de votação aos associados, e, a eleição/aclamação da Diretoria e do Conselho Fiscal ocorrerá em Assembleia Geral Extraordinária que ocorrerá em 6 de dezembro de 2017, convocada pela diretoria conforme previsto no § 3º, art. 14 e no § 4º do artigo 6º do Estatuto.

#### 6. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

6.1 – Os votos serão apurados pela Comissão Eleitoral no dia 30 de novembro de 2017 (sexta-feira), na sede da ANAPEC, devendo o resultado, após o término dos trabalhos da apuração, ser comunicado imediatamente à Diretoria da ANAPEC;

6.2 – Só serão computados os votos que chegarem à Comissão Eleitoral, seja por e-mail, pelos correios ou depositados na urna disponível na Sede da ANAPEC, até as 17 horas do dia 29 de novembro de 2017.

6.3 – O voto será anulado caso a cédula de votação contenha:

- a) marcação de voto para mais de uma chapa para Diretoria e mais de três (03) candidatos para o Conselho Fiscal;
- b) impossibilidade de avaliar a intenção do voto do eleitor;
- c) qualquer manifestação de opinião escrita na chapa;
- d) sem identificação do votante.

6.4 – Em caso de eleição/aclamação em Assembleia, os votos serão computados por maioria simples entre os presentes e os devidamente representados por procurações, conforme estabelecido em Estatuto.

6.5 - Em caso de empate das chapas, será consagrada aquela cujo presidente tenha maior idade.

6.6 – Em caso de empate dos candidatos ao Conselho Fiscal, será consagrado vencedor o candidato que tenha maior idade.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 – Findo o processo de apuração dos votos, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado preliminar das eleições, através do site da ANAPEC: [www.anapec.org.br](http://www.anapec.org.br).

## 8. RECURSO

8.1 – Caberá recurso contra ato da Comissão Eleitoral até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado, devendo o recurso ser protocolado na sede da ANAPEC ou encaminhado através do endereço eletrônico: [comissaoeleitoral2017@anapec.org.br](mailto:comissaoeleitoral2017@anapec.org.br).

8.2 – O eventual recurso deverá indicar com precisão o objeto do pedido, sob pena de imediato indeferimento.

8.3 – A Comissão Eleitoral julgará quaisquer recursos interpostos, em única instância, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua interposição, divulgando sua decisão no site da Associação ou diretamente aos interessados.

## 9. DA CONCLUSÃO

9.1 – Concluída a apuração, a Comissão Eleitoral deverá:

- a) Oficializar ao presidente da ANAPEC o resultado da eleição, encaminhando os requerimentos de inscrição dos candidatos que participaram do processo eleitoral juntamente com a documentação apresentada, especificando o nome dos candidatos;
- b) Encaminhar ao presidente da ANAPEC a Ata de encerramento dos trabalhos da Comissão, especificando dia e hora de abertura e de encerramento dos trabalhos, nome dos respectivos componentes e dos fiscais do escrutínio, número de cédula apuradas, votos atribuídos a cada candidato, votos em branco, votos nulos, número de votos válidos.

9.2 – A fim de assegurar eventual recontagem de votos, as cédulas apuradas e demais documentos permanecerão sob guarda da Comissão Eleitoral por até trinta (30) dias após a proclamação final do resultado da eleição, quando, então, serão incinerados.

## 10. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 – Será considerada eleita para a Diretoria a chapa que obtiver o maior número dos votos válidos e eleitos como membros efetivos do Conselho Fiscal os três candidatos que obtiverem o maior número dos votos válidos.

10.2 – Serão considerados eleitos membros suplentes do Conselho Fiscal os candidatos que obtiverem, sucessivamente, o quarto, o quinto e o sexto maior número dos votos válidos.

10.3 – Os membros efetivos do Conselho Fiscal escolherão, dentre seus pares, o presidente.

10.4 – Os resultados serão homologados pela Assembleia Geral Extraordinária em 06 de dezembro de 2017 (quarta-feira).

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Os candidatos ou seus prepostos, na qualidade de fiscais do escrutínio, poderão acompanhar todo o processo eleitoral, sendo-lhes facultado, a qualquer momento, solicitar esclarecimentos ou acompanhar a realização do pleito.

11.2 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, respeitadas as normas pertinentes.

11.3 – Esse Edital de Eleição, a Ficha de Inscrição para Conselho Fiscal e a Ficha de Inscrição da Chapa de Diretoria, deverão ser disponibilizados no site da ANAPEC: [www.anapec.org.br](http://www.anapec.org.br).

11.4 – Após a homologação do resultado da eleição pela Assembleia, a posse da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal ocorrerá no primeiro dia útil do início do mandato.

11.5 – A Comissão Eleitoral dissolve-se automaticamente com a posse dos candidatos eleitos.

## 12. CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

06 de julho de 2017	- Início do Processo Eleitoral - Busca e sondagem de associados dispostos as candidaturas para eleição.
31 de agosto de 2017	- Divulgação do Edital de Eleição 2018/2020
30 de setembro de 2017	- Encerramento da primeira fase do Processo Eleitoral de sondagem de candidatos.
02 de outubro de 2017	- Abertura para registro de chapas e candidatos ao Conselho Fiscal.
16 de outubro de 2017	- Encerramento do recebimento de registro de chapas e candidatos ao Conselho Fiscal.
01 de novembro de 2017	- Início de recebimento dos votos
29 de novembro de 2017	- Encerramento de recebimento dos votos
30 de novembro de 2017	- Contagem e apuração dos votos - Divulgação do resultado da eleição
1 de dezembro de 2017	- Prazo para interposição de recursos
06 de dezembro de 2017	- Assembleia Geral Extraordinária para homologação do resultado da eleição. - Assembleia Geral Extraordinária para realização de eleição/aclamação*

\*No caso previsto no item 5.6 desse Edital.

Brasília-DF, 31 de agosto de 2017.



**Raimundo Alves de Araújo**

Presidente da Comissão Eleitoral

## ANEXO I

**COMISSÃO ELEITORAL DA ANAPEC  
2018/2020**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA**

À  
Comissão Eleitoral para as Eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação Nacional de Aposentados e Pensionistas da Ceres – ANAPEC.

**SLOGAN DA CHAPA A CONCORRER PARA DIRETORIA:**

---

\* Campo não obrigatório.

**Nome completo do Candidato a:**

**Presidente:** \_\_\_\_\_ Matr. Ceres \_\_\_\_\_

**Diretor:** \_\_\_\_\_ Matr. Ceres \_\_\_\_\_

**Diretor:** \_\_\_\_\_ Matr. Ceres \_\_\_\_\_

Os Candidatos acima identificados e abaixo assinados requerem o registro das suas inscrições para concorrer às eleições para Diretoria da ANAPEC.

Atendendo o estabelecido no item 2 do Edital de Eleição, declaramos preencher os requisitos exigidos no artigo 13 do Estatuto da ANAPEC e anexamos foto 3x4 recente e um breve currículo de cada candidato acima relacionado (máximo de 5 linhas cada candidato).

Conforme § 1º do artigo 16 do Estatuto da ANAPEC, seguem as assinaturas onde subscreve a referida chapa.

*§ 1º - Os pedidos de registros de chapas (Diretoria) e candidatos (Conselho Fiscal) deverão, obrigatoriamente, ser subscritos por, pelo menos 05 (cinco) associados contribuintes, no gozo de seus direitos, podendo a subscrição ser feita pelos próprios candidatos.*

1 - \_\_\_\_\_ Matr. Ceres \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ Matr. Ceres \_\_\_\_\_

3 - \_\_\_\_\_ Matr. Ceres \_\_\_\_\_

4 - \_\_\_\_\_ Matr. Ceres \_\_\_\_\_

5 - \_\_\_\_\_ Matr. Ceres \_\_\_\_\_

Brasília-DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Candidato a Presidente    Candidato a Diretor (1)    Candidato a Diretor (2)

## ANEXO II

### COMISSÃO ELEITORAL DA ANAPEC 2018/2020

#### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Comissão Eleitoral para as Eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação Nacional de Aposentados e Pensionistas da Ceres – ANAPEC.

#### CANDIDATO AO CONSELHO FISCAL

Nome completo:

\_\_\_\_\_ Matr. Ceres: \_\_\_\_\_

Requeiro o registro de minha inscrição para concorrer à eleição do Conselho Fiscal da ANAPEC.

Atendendo o estabelecido no item 2 do Edital de Eleição, declaro preencher os requisitos estabelecidos no artigo 13 do Estatuto da ANAPEC e anexo uma foto 3x4 recente e um breve currículo (máximo de 5 linhas).

Conforme § 1º do artigo 16 do Estatuto da ANAPEC, seguem as assinaturas onde subscreve a referida chapa.

*§ 1º - Os pedidos de registros de chapas (Diretoria) e candidatos (Conselho Fiscal) deverão, obrigatoriamente, ser subscritos por, pelo menos 05 (cinco) associados contribuintes, no gozo de seus direitos, podendo a subscrição ser feita pelos próprios candidatos.*

1 - \_\_\_\_\_ Matr. Ceres \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ Matr. Ceres \_\_\_\_\_

3 - \_\_\_\_\_ Matr. Ceres \_\_\_\_\_

4 - \_\_\_\_\_ Matr. Ceres \_\_\_\_\_

5 - \_\_\_\_\_ Matr. Ceres \_\_\_\_\_

Brasília-DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura